LEI Nº 2729, DE 07 DE MAIO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), que será utilizado para pagamento de salário e encargos de funcionário cedido a este Município, sendo 02 (dois) meses (novembro e dezembro/2011) e décimo terceiro, e dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.014 – Encargos Diversos
3.3.90.93.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.400,00
TOTAL.....R$ 17.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 17.400,00
TOTAL.....R$ 17.400,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Maio de 2012.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa